

二、特別禁止律師將任何記事文件送予或安排送予司法官，亦禁止利用不正當手段維護當事人之利益。

第三十一條 （針對司法官而作在法院之代理）
律師在促使有關當局作任何針對司法官之司法措施前，應將其意圖及其認為必要之解釋，以書面告知該司法官，但有關措施或行為屬機密或緊急性質者，不在此限。

代澳門律師公會
秘書長
安瑪莉

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS**

Despacho n.º 66/SAEF/92

Tornando-se necessário fazer a redistribuição da verba do capítulo 12, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-08, da tabela de despesa corrente do orçamento geral

do Território para o corrente ano, sob a designação: «Transferências correntes — Exterior — Missão de Macau em Lisboa», face ao reforço de \$ 4 000 000,00 na referida verba;

Sob proposta da Missão de Macau em Lisboa e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Nestes termos, é distribuído o valor do reforço de \$ 4 000 000,00, que faz parte integrante da verba do capítulo 12, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-08, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: «Transferências correntes — Exterior — Missão de Macau em Lisboa», nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 64/91/M, de 31 de Dezembro, da seguinte forma:

Despesas correntes

02-00-00-00	Bens e serviços	
02-03-00-00	Aquisição de serviços	
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 4 000 000,00
<i>Total</i>		<u>\$ 4 000 000,00</u>

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.